



Nossa cidade em um novo caminho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 1.676/2023

**EMENTA:** Altera a Lei nº 1.669, de 16 de março de 2023, para dispor sobre seu caráter remuneratório, desconto previdenciário para o Regime Próprio de Previdência, e incidência nas verbas de caráter remuneratório e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 1.669 de 16 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

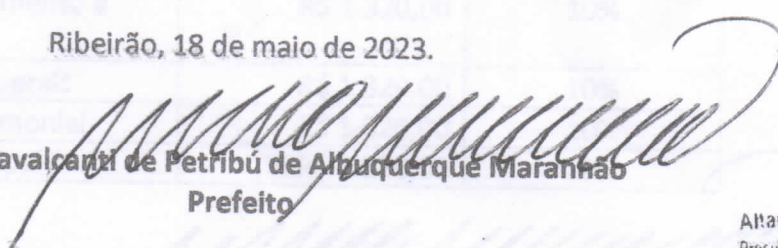
**Art. 1º** - No Vencimento Base dos Servidores ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco – RIBEIRAOPREV, constantes do Anexo I desta Lei, será acrescido o percentual de 10% (dez por cento), a título de gratificação, de caráter permanente e remuneratório, incidindo a contribuição previdenciária corresponde ao Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco – RIBEIRAOPREV, para os servidores ativos.


**Art. 2º.** A gratificação de caráter permanente indicada no artigo anterior, somada ao vencimento base daqueles servidores ocupantes dos cargos descritos no anexo I desta Lei, servirão de base para o cálculo do quinquênio, risco de vida e insalubridade, incidindo, igualmente as competentes contribuições previdenciárias.

**Art. 3º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão, 18 de maio de 2023.

  
Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão  
Prefeito

  
Altamiro Luiz Bascos Fontes  
Procurador do Município de Ribeirão PE  
OAB/PE nº 9 703

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO I**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
Arquivista	R\$ 1.320,00	10%
Pedreiro	R\$ 1.320,00	10%
Vigilante	R\$ 1.320,00	10%
Carpinteiro	R\$ 1.320,00	10%
Fiscal	R\$ 1.320,00	10%
Enfermeiro I	R\$ 1.320,00	10%
Pintor	R\$ 1.320,00	10%
Eletricista I	R\$ 1.320,00	10%
Eletricista II	R\$ 1.320,00	10%
Mecânico	R\$ 1.320,00	10%
Motorista	R\$ 1.320,00	10%
Jardineiro	R\$ 1.320,00	10%
Telefonista	R\$ 1.320,00	10%
Encanador	R\$ 1.320,00	10%
Soldador	R\$ 1.320,00	10%
Serrador	R\$ 1.320,00	10%
Escrit. Auxiliar	R\$ 1.320,00	10%
Enc. Pedreiro	R\$ 1.320,00	10%
Atend. De Enfermagem	R\$ 1.320,00	10%
Auxiliar Contábil	R\$ 1.320,00	10%
Atendente	R\$ 1.320,00	10%
Assist. Contábil	R\$ 1.320,00	10%
Assist. Administrativo	R\$ 1.320,00	10%
Assist. de Gabinete	R\$ 1.320,00	10%
Assessor Administrativo	R\$ 1.320,00	10%
Agente Administrativo	R\$ 1.320,00	10%
Agente de Controle Interno	R\$ 1.320,00	10%
Ag. Adm. de Tec. da Informática	R\$ 1.320,00	10%
Ag. Adm. Rec. Humanos	R\$ 1.320,00	10%
Ag. Adm. Orçamento e Finanças	R\$ 1.320,00	10%
Aux. Serviços Gerais	R\$ 1.320,00	10%
Ag. Adm. Patrimonial	R\$ 1.320,00	10%
Guarda Municipal	R\$ 1.320,00	10%

**Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**  
Prefeito

**Altamiro Luiz Bastos Fontes**  
Procurador do Município de Ribeirão PE  
OAB/PE nº 9 703